



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017
MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 076/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados, a abertura de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO** a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para elaboração de projetos e orçamentos para promover reformas e revitalizações de prédios públicos da municipalidade, conforme quantitativos e especificações a seguir:

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO	PROJETOS COMPLEMENTARES	OBRA: RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DE ITAPEÇERICA-MG
		MEMORIAIS DESCRITIVOS	
2	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
		PROJETOS COMPLEMENTARES	
		MEMORIAIS DESCRITIVOS	
3	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO “IMACULADA CONCEIÇÃO”
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
		PROJETOS COMPLEMENTARES	
		MEMORIAIS DESCRITIVOS	
4	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE MARILÂNDIA
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
		PROJETOS COMPLEMENTARES	
		MEMORIAIS DESCRITIVOS	
5	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “SEVERO RIBEIRO”
		PROJETO ARQUITETÔNICO	
		PROJETOS COMPLEMENTARES	
		MEMORIAIS DESCRITIVOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

1.3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Considerando o estado de degradação dos prédios públicos relacionados e tendo em vista a realização de melhorias nesses prédios para melhor uso da população, urge a necessidade da pretensa contratação visando propiciar a recuperação do patrimônio material de nosso Município, assim em razão de interesse público a Secretaria de Obras e Transportes pleiteia a realização do devido processo licitatório para a contratação de empresa especializada em elaboração de planilhas orçamentárias e projetos para posterior realização das obras de recuperação dos prédios citados.

2 DO DIA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1 O prazo para **protocolo dos envelopes: 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas)** será até as **13h00 do dia 19 de outubro de 2017**.

2.2 A sessão de análise e julgamento da documentação e dos demais atos inerentes ao certame terá início às **13h30 do dia 19 de outubro de 2017**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 Os preços unitários estimados desta contratação estão dispostos na planilha orçamentária anexa, os quais perfazem o valor global estimado de R\$185.226,57 (Cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105-4.4.90.51.00, fontes: 101,119 e 122. Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120-4.4.90.51.00, Fonte: 100; Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087-4.4.90.51.00, Fonte: 100. Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131-4.4.90.51.00, Fonte: 100 e Ficha:510-02.09.01.27.813.0023.1155-4.4.90.51.00- fonte 100.

5 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: licitação@itapecerica.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2 Informações pertinentes à execução dos serviços ou aos documentos relativos à sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes através do e-mail: obras@itapeçerica.mg.gov.br.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia civil, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

6.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação que, todavia, não estejam cadastradas nesta Prefeitura, poderão cadastrar-se até o dia 16/10/2017. Os documentos para cadastro ou atualização de cadastro estão relacionados em anexo e serão recebidos em dias úteis de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro- Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

6.2 Não poderão participar desta Licitação:

6.2.1 Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2.3 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

6.2.4 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

6.2.5 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

6.2.6 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.2.7 Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar com o Município de Itapeçerica e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

7 DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.1. As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração **COM FIRMA RECONHECIDA** (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

7.2. A procuração deverá ser apresentada (fora dos envelopes) ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação no início da sessão e nela deverão estar expressos poderes para manifestar em todo o procedimento tais como, assinar documentos, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição.

7.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação, e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	--

9 DA PROPOSTA

9.1 A proposta Comercial deverá ser elaborada conforme modelo anexo e deverá conter o que se segue:

9.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

contato.

9.1.2 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura da proposta. No silêncio, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.

9.1.3 Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos, incluindo todas as despesas legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução dos serviços.

9.2 Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope nº 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

10.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no Pje – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante.

b) Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa e/ou do profissional técnico constante do quadro permanente de funcionários da empresa onde fique comprovada a aptidão do profissional técnico responsável pela empresa ou da empresa para desempenho das atividades de elaboração de planilhas, projetos, e relatórios em obras públicas, devidamente registrado na entidade regional competente em conformidade com a Resolução 1.025 de 30 de outubro de 2009.

c) Prova de que o licitante possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente.

c1) A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro permanente da empresa se fará mediante:

-Contrato social em vigor, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;

-Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;

-Contrato celebrado entre o licitante e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.

OBS.: Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, a contratada deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede do contratante no momento do início da execução contratual.

10.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1.5.1 Declarações elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo titular da empresa, ou por quem de direito, afirmando:

a) Que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (modelo anexo).

b) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

10.1.5.2 CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipicera/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

10.2.2 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

10.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo; se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.1 Tratando-se das MPEs que queiram receber tratamento privilegiado na forma do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (modelo anexo), juntamente com a cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante.

10.3.2 A documentação fiscal das MPEs **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, devendo a empresa ainda assim apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MPEs a elas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da lei n 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

11.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

11.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

12 DO PROCEDIMENTO

12.1 O procedimento licitatório **COMPREENDERÁ:** Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.2 Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.2 A Comissão inabilitará o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/2006 e suas alterações.

13.3 Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

13.4 Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, a Administração somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados os quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

13.6 Caso julgue necessário a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

13.7 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.

13.8 Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, os envelopes lacrados contendo as propostas serão devolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

aos licitantes inabilitados; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços.

14.2 A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

14.3 Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1 Não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14.3.2 Forem apresentadas de maneira incompleta ou apresentar preço excessivo, tendo como referência os valores constantes da planilha de referência, anexo deste edital.

14.3.3 Forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

14.3.3.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

14.3.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

15.2 16.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando da participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

15.3 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante serão procedidas às correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

15.3.1 havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

15.3.2 havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.

15.3.3 havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

15.3.4 havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a comissão procederá à correção dos valores parciais mantidos os preços unitários.

15.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

15.5 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

15.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

15.7 Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

15.8 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de Preço”, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

15.9 Intimadas todas as licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

15.10 Caso algum dos licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

15.11 Executando os casos previstos na Lei Complementar nº123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.

16.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

16.3 Os recursos deverão conter o número desta Tomada de Preço, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 16.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- c) No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a autoridade competente para apreciação e homologação.

17.2 A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município de Itapecerica/MG.

18 DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e o licitante vencedor nos termos deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. (minuta de contrato anexa).

18.2 A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Se o licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

18.3 O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

18.4 Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas elaboradas pelo Município, a execução do contrato será acompanhada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

fiscalizada pelo Engenheiro do Contratante, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este edital.

19 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

19.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPes.

19.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.

19.3 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.4 No caso de não apresentação da nova proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

19.5 Casos as licitantes MPes não estiverem presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. Da LC 1123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPes que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.7 Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**.

19.8 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por MPes.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapeçerica:

- a) Advertência;
- b) Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

20.3 As **multas** serão aplicadas na proporção de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- b) Inexecução parcial do contrato;
- c) Recusa a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- d) Prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- e) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

20.3.1 Pela inexecução total do objeto ou atraso não justificado na execução e entrega dos serviços em relação aos prazos estipulados será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

20.4.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.5 O licitante ou Contratada ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

- a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- d) Recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A Declaração de Inidoneidade é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

21 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 A cada serviço requisitado o prazo de execução será de 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviços.

21.2 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA.

22.2 O pagamento somente será liberado após entrega dos trabalhos com respectiva aceitação dos Serviços pela Secretaria de Obras e Transportes, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

22.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento dos serviços se dará em duas etapas sucessivas:

23.1.1 Primeira etapa: após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

23.1.2 Segunda etapa: após solicitação oficial da **Contratada**, nova vistoria será realizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

24.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos deste edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

24.3 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 Fica reservado ao Município o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, fato que deverá ser constatado em ata.

24.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



25 DOS ANEXOS

25.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:

25.1.1 Anexo I- Minuta Contratual;

25.1.2 Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;

25.1.3 Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;

25.1.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar;

25.1.5 Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

25.1.6 Anexo VI- Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII, CF/88;

25.1.7 Anexo VII- Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;

25.1.8 Anexo VIII- Relação de documentos para Cadastro.

25.1.9 Anexo IX – Planilha Referencial de Preços.

Itapeçerica/MG, 29 de setembro de 2017.

Cleide Maria Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Richard Huston Figueiredo
Controle Interno

Cícero Mendes Moreira Gomes
Diretoria de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do § 7º do art. 1º do Decreto nº 024/2017, pelo Secretário Municipal de..... Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo sócio Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. 086/2017, Tomada de Preço nº. 003/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de projetos e orçamentos para promover reformas e revitalizações de prédios públicos do município de Itapecerica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA os seguintes valores unitários:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Preço unitário
1	SERVIÇO	PROJETOS COMPLEMENTARES	OBRA: RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DE ITAPECERICA-MG	
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
2	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
3	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

		PROJETO ARQUITETÔNICO	COLÉGIO "IMACULADA CONCEIÇÃO"	
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
4	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE MARILÂNDIA	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
5	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "SEVERO RIBEIRO"	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
Valor Global dos Serviços				

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta da contratada no que se refere aos preços que expressam a composição de todos os custos dos serviços.

3.2 Por ocasião da execução dos serviços a Contratada deverá visitar o local das obras e fazer o levantamento dos quantitativos, elaborar as composições de preços unitários e os memoriais descritivos, bem como as memórias de cálculo e os cronogramas físico-financeiros.

3.3 A elaboração de planilhas de preços se dará conforme orientação das tabelas SINAPI e SETOP, de acordo com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, caso algum dos itens não conste de nenhuma das tabelas citadas, será necessária a cotação de 03 (três) preços de mercado, comprovado com assinatura do proponente.

3.4 A contratada deverá elaborar cópia dos relatórios finais, em formato digital contendo: Planilha de quantidade e preços, composição de custo unitário, composição do BDI, curva ABC de serviços e insumos, memorial descritivo e proposta de fornecedores, a qual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

3.5 Todos trabalhos (orçamentos, projetos, memoriais e planilhas orçamentárias) deverão ser elaborados com o Padrão técnico de aceite e aprovação de órgãos públicos (SETOP-MG E GOVERNO FEDERAL) na formalização de convênios estaduais e federais. E caso apresente alguma discrepância, esta deverá ser adequada sem ônus para o município.

3.6 A contratada prestará os serviços de acordo com a demanda do município e exigência do setor de engenharia do Contratante, onde deverão conter todas as informações e detalhes construtivos para a execução completa das obras de acordo as legislações vigentes, normas técnicas, lei de uso e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ocupação do solo do Município, padrão da Prefeitura e inclusive a concessão dos direitos autorais referentes aos projetos.

3.7 Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito ao CONTRATANTE. Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos serviços sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE.

3.8 Em caso de alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos projetos, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, para devida autorização.

3.9 A fiscalização do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ao seu critério, poderá exigir a reconstrução de quaisquer partes dos serviços, sem qualquer ônus para o mesmo, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.10 Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras, utilizando para tal mão-de-obra qualificada.

4.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

4.3 Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

4.4 Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5 Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** dos respectivos serviços, projetos ou orçamentos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Emitir a Ordem de Serviço e designar o responsável técnico pela fiscalização dos serviços (Engenheiro/Arquiteto).

5.2 Supervisionar e fiscalizar os serviços objeto deste Contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

5.3 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

5.4 Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços contratados não serão reajustados. Os serviços deverão ser executados pelo preço global constante da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido mediante motivação formal nos autos respectivos, no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal no Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA.

8.2 O pagamento somente será liberado após entrega dos trabalhos com respectiva aceitação dos Serviços pela Secretaria de Obras e Transportes, devidamente conferidos e examinados e após aferição da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento do objeto.

8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

9.1 As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 310: 02.06.01.12.361.0027.1105-4.4.90.51.00, Fontes: 101,119 e 122. Ficha 345: 02.07.01.04.122.0023.1120-4.4.90.51.00, Fonte: 100; Ficha 493: 02.09.01.13.392.0020.2087-4.4.90.51.00, Fonte: 100. Ficha 509: 02.09.01.27.813.0023.1131-4.4.90.51.00, Fonte: 100 e Ficha: 510-02.09.01.27.813.0023.1155-4.4.90.51.00- fonte 100.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

10.2 Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração dos serviços, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os serviços serão fiscalizados por um representante do CONTRATANTE, o qual anotarà em registro próprio as falhas detectadas e comunicará a CONTRATADA para que sejam procedidas as medidas corretivas.

12.2 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução dos serviços não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela sua execução. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.3 A fiscalização poderá exigir o refazimento dos serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.4 Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2 A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.3 As **multas** serão aplicadas na proporção 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** recusa a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- c)** prática de quaisquer atos que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- d)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.3.1 pelo atraso não justificado na execução e entrega dos serviços em relação aos prazos estipulados será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.3.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.3.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4 A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

13.4.1 inexecução total ou parcial do contrato;

13.4.2 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.4.3 comportar-se de modo inidôneo;

13.4.4 falhar ou fraudar na execução dos serviços;

13.4.5 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5 A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de execução de cada serviço, quando solicitado, será de 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data de recebimento da Ordem de Serviços.

14.2 A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8666/93 e suas alterações.

14.3 Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

15.1 Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O recebimento dos serviços será efetivado em duas etapas sucessivas:

16.1.1 Primeira etapa: após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

16.1.2 Segunda etapa: após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1 Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 Nos preceitos de direito público;

17.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.1.4 No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

17.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

17.2.1 Dos autos da Tomada de Preço nº. 003/2017.

17.2.2 Da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG, de de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Visto: _____

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78.610

Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG
Ref. Processo Licitatório nº.....
Tomada de Preço nº.....

A empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....apresenta a presente proposta para a prestação de serviços de prestação de serviços de elaboração de projetos e orçamentos para promover reformas e revitalizações de prédios públicos do município de Itapeçerica.

Para a execução total dos serviços, objeto da licitação supramencionada, apresentamos proposta no valor global de R\$..... (.....), conforme detalhamento constante na planilha abaixo:

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	Preço unitário
1	SERVIÇO	PROJETOS COMPLEMENTARES	OBRA: RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DE ITAPEÇERICA-MG	
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
2	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
3	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO “IMACULADA CONCEIÇÃO”	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
4	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE MARILÂNDIA	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
5	SERVIÇO	ORÇAMENTO	OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL “SEVERO RIBEIRO”	
		PROJETO ARQUITETÔNICO		
		PROJETOS COMPLEMENTARES		
		MEMORIAIS DESCRITIVOS		
Valor Global dos Serviços				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Na oportunidade DECLARA estar ciente que os serviços serão executados de acordo com a demanda do Contratante e em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações.

Assim, a presente proposta é submetida à apreciação desta Comissão de Licitação assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e Data. _____

.....
Assinatura do titular ou preposto

Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Pelo presente instrumento de mandato a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, assinar documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data. _____

Assinatura do outorgante (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.).

Nome completo e CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº....., por meio de seu representante infra assinado, DECLARA expressamente para os fins previstos no edital da licitação supramencionada que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei. DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

(a ser apresentado pelas MPEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações,, CPF nº.....na qualidade de(sócio, titular, diretor ou quem de direito ...) DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Federal supramencionada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço da empresa), por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, ou seja, não imputa trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data. _____

Assinatura do proprietário, sócio-gerente ou diretor

Nome completo e CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A empresa.....CNPJ nº....., participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao de abertura do respectivo prazo, DECLARA ainda que concorda com o prosseguimento do certame e com a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data. _____

Assinatura do declarante

Nome completo e CPF

Indicação funcional (proprietário, sócio-gerente, diretor ou preposto).



ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela empresa).
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- 4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5) Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1) Prova de regularidade para com o FGTS;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 5) Prova de regularidade fiscal trabalhista – (Lei Federal 12.440/11);
- 6) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7) Comprovante de inscrição estadual ou municipal.

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente.
- 2) Declaração assinada pelo titular da Empresa, afirmando não constar no quadro funcional da empresa, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG							
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES							
PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAL							
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS							
BDI = 20%							
DATA-BASE: 07/2017							
ITEM	SETOP-MG	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
1.0.0 RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DA PREFEITURA							
1.1.0 PROJETOS COMPLEMENTARES							
1.1.1	PROJ-EXE-090	10,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 921,27	R\$ 1.105,52	R\$ 11.055,24
1.1.2	PROJ-EXE-095	8,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 1.393,75	R\$ 1.672,50	R\$ 13.380,00
1.1.3	PROJ-EXE-135	8,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 9.992,32
1.1.4	PROJ-EXE-315	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	R\$ 979,77	R\$ 1.175,72	R\$ 2.351,45
1.1.5	PROJ-EXE-150	6,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.076,92	R\$ 1.292,30	R\$ 7.753,82
1.1.6	PROJ-EXE-165	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 1.190,70	R\$ 1.428,84	R\$ 2.857,68
1.1.7	PROJ-EXE-180	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAEST DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	R\$ 598,61	R\$ 718,33	R\$ 2.873,33
1.1.8	PROJ-EXE-195	3,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	R\$ 802,10	R\$ 962,52	R\$ 2.887,56
1.1.9	PROJ-EXE-210	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 890,20	R\$ 1.068,24	R\$ 4.272,96
1.1.10	PROJ-EXE-465	1,00	UNID.	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS (= INTERIOR)	R\$ 2.272,21	R\$ 2.726,65	R\$ 2.726,65
1.1.11	PROJ-EXE-360	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 1.199,04
1.2.0 PLANILHA DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO							
1.2.1	PLAN-PRO-245	10835,89	UNID.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	R\$ 1,26	R\$ 1,51	R\$ 16.383,87
TOTAL DO ITEM							
R\$ 77.333,92							
2.0.0 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL							
2.1.0 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES							
2.1.1	PROJ-ANT-090	1,00	F-A1	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 600 m² < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 m²	R\$ 2.530,32	R\$ 3.036,38	R\$ 3.036,38
2.1.2	PROJ-EXE-015	3,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	R\$ 1.141,72	R\$ 1.370,06	R\$ 4.110,19
2.1.3	PROJ-EXE-525	1,00	UND	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70	R\$ 603,71	R\$ 724,45	R\$ 724,45
2.1.4	PROJ-EXE-090	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 921,27	R\$ 1.105,52	R\$ 2.211,05
2.1.5	PROJ-EXE-135	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 4.796,16
2.1.6	PROJ-EXE-150	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.076,92	R\$ 1.292,30	R\$ 5.169,22
2.1.7	PROJ-EXE-165	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 1.190,70	R\$ 1.428,84	R\$ 1.428,84
2.1.8	PROJ-EXE-180	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAEST DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	R\$ 598,61	R\$ 718,33	R\$ 1.436,66
2.1.9	PROJ-EXE-195	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	R\$ 802,10	R\$ 962,52	R\$ 1.925,04
2.1.10	PROJ-EXE-210	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 890,20	R\$ 1.068,24	R\$ 2.136,48
2.1.11	PROJ-EXE-465	1,00	UNID.	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS (= INTERIOR)	R\$ 2.272,21	R\$ 2.726,65	R\$ 2.726,65
2.1.12	PROJ-EXE-360	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 1.199,04
1.2.0 PLANILHA DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO							
1.2.1	PLAN-PRO-260	1000,00	UNID.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	R\$ 2,43	R\$ 2,92	R\$ 2.916,00
TOTAL DO ITEM							
R\$ 33.816,17							
3.0.0 REVITALIZAÇÃO DO EX-COLÉGIO "IMACULADA CONCEIÇÃO"							
3.1.0 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES							
3.1.1	PROJ-ANT-090	1,00	F-A1	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 600 m² < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 m²	R\$ 2.530,32	R\$ 3.036,38	R\$ 3.036,38
3.1.2	PROJ-EXE-015	3,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	R\$ 1.141,72	R\$ 1.370,06	R\$ 4.110,19
3.1.3	PROJ-EXE-525	1,00	UND	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70	R\$ 603,71	R\$ 724,45	R\$ 724,45
3.1.4	PROJ-EXE-090	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 921,27	R\$ 1.105,52	R\$ 2.211,05
3.1.5	PROJ-EXE-135	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 4.796,16
3.1.6	PROJ-EXE-150	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.076,92	R\$ 1.292,30	R\$ 5.169,22
3.1.7	PROJ-EXE-165	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 1.190,70	R\$ 1.428,84	R\$ 1.428,84
3.1.8	PROJ-EXE-180	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAEST DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	R\$ 598,61	R\$ 718,33	R\$ 1.436,66
3.1.9	PROJ-EXE-195	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	R\$ 802,10	R\$ 962,52	R\$ 1.925,04
3.1.10	PROJ-EXE-210	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 890,20	R\$ 1.068,24	R\$ 2.136,48
3.1.11	PROJ-EXE-465	1,00	UNID.	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS (= INTERIOR)	R\$ 2.272,21	R\$ 2.726,65	R\$ 2.726,65
1.3.0 PLANILHA DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO							
1.3.1	PLAN-PRO-260	1000,00	UNID.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	R\$ 2,43	R\$ 2,92	R\$ 2.916,00
TOTAL DO ITEM							
R\$ 32.617,13							
4.0.0 REFORMA DA QUADRA DE MARILÂNDIA							
4.1.0 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES							
4.1.1	PROJ-ANT-090	1,00	F-A1	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 600 m² < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 m²	R\$ 2.530,32	R\$ 3.036,38	R\$ 3.036,38
4.1.2	PROJ-EXE-015	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	R\$ 1.141,72	R\$ 1.370,06	R\$ 2.740,13
4.1.3	PROJ-EXE-525	1,00	UND	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70	R\$ 603,71	R\$ 724,45	R\$ 724,45
4.1.4	PROJ-EXE-090	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 921,27	R\$ 1.105,52	R\$ 1.105,52
4.1.5	PROJ-EXE-135	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 1.199,04
4.1.6	PROJ-EXE-150	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.076,92	R\$ 1.292,30	R\$ 1.292,30
4.1.7	PROJ-EXE-210	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 890,20	R\$ 1.068,24	R\$ 2.136,48
4.1.8	PROJ-EXE-465	1,00	UNID.	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS (= INTERIOR)	R\$ 2.272,21	R\$ 2.726,65	R\$ 2.726,65
1.4.0 PLANILHA DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO							
1.4.1	PLAN-PRO-255	1000,00	UNID.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ATÉ 1.000,00 M2	R\$ 2,77	R\$ 3,32	R\$ 3.324,00
TOTAL DO ITEM							
R\$ 18.284,96							
5.0.0 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RIBEIRO SEVERO							
5.1.0 PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES							
5.1.1	PROJ-ANT-090	1,00	F-A1	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM 600 m² < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 m²	R\$ 2.530,32	R\$ 3.036,38	R\$ 3.036,38
5.1.2	PROJ-EXE-015	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	R\$ 1.141,72	R\$ 1.370,06	R\$ 2.740,13
5.1.3	PROJ-EXE-525	1,00	UND	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50 X 70	R\$ 603,71	R\$ 724,45	R\$ 724,45
5.1.4	PROJ-EXE-090	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 921,27	R\$ 1.105,52	R\$ 1.105,52
5.1.5	PROJ-EXE-135	4,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 4.796,16
5.1.6	PROJ-EXE-150	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.076,92	R\$ 1.292,30	R\$ 2.584,61
5.1.7	PROJ-EXE-210	2,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 890,20	R\$ 1.068,24	R\$ 2.136,48
5.1.8	PROJ-EXE-465	1,00	UNID.	APROVAÇÃO DE PROJETO NO CORPO DE BOMBEIROS (= INTERIOR)	R\$ 2.272,21	R\$ 2.726,65	R\$ 2.726,65
5.1.9	PROJ-EXE-360	1,00	F-A1	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	R\$ 999,20	R\$ 1.199,04	R\$ 1.199,04
1.4.0 PLANILHA DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO							
5.1.10	PLAN-PRO-255	1000,00	UNID.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES ATÉ 1.000,00 M2	R\$ 2,77	R\$ 3,32	R\$ 3.324,00
TOTAL DO ITEM							
R\$ 23.174,39							
TOTAL GERAL							
R\$ 185.226,57							

ITAPECERICA, 10 DE AGOSTO de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES